

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 176 | Segunda-feira, 09 de Setembro de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa**  
Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão**  
Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Ruan Guimarães Abadias**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras

**Guilherme Ferreira Delphim Pereira**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Alexandre Abrahão Daher**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Thaina Teixeira Barbosa Dutra**  
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Jocivaldo Lopes Da Silva**  
Presidente do Itaprevis



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT Nº 1935/2024. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar, contar de 05 de setembro de 2024, a servidora Alyne Saldanha Antunes Felizardo, C.P.F. nº XXX.XXX.137-80, matrícula nº 25.230, para responder, Interinamente, como SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Itaboraí, 09 de setembro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1936/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/9/2024, LUCAS RAYMUNDO, CPF: XXX-XXX-837-50, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1937/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2024, GIOVANNA DE OLIVEIRA TEPERINO, CPF: XXX-XXX-197-95, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1938/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de

NOME	CPF	MATRÍCULA
Wallace Alves do Couto	xxx.xxx.127.75	29.154
Tatiana de Melo Garcia Lopes	xxx.xxx.107.19	15.977
Grazielle Souza de Azeredo	xxx.xxx.677-10	18.345

Art. 3º - A COMISSÃO deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da presente publicação, nos termos do Artigo 22, do Decreto Municipal n.º 131, de 18/09/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 09 de setembro de 2024. Angélica Wermelinger da Rosa - Controladora Geral - Mat. 54320

### Resolução:

**RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 07/2024 - ATO DE**

9/9/2024, SANDRO CARVALHO, CPF: XXX-XXX-267-67, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1939/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/9/2024, SANDRO CARVALHO, CPF: XXX-XXX-267-67, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### Portaria:

PT CGM Nº 10/2024. O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 131/2020, RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora TABATHA GOULART MATEUS, matrícula n.º 28824, CPF N.º xxx.xxx.737-89, pela servidora GRAZIELE SOUZA DE AZEREDO, matrícula n.º 18345, CPF: xxx.xxx.677-10, na Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Portaria CGM n.º 02/2024, para apuração de supostas irregularidades apontadas no relatório prévio do Controle Interno na análise das contas do Fundo Municipal de Iluminação Pública, por força da Deliberação nº 277/17 TCE-RJ, na forma do disposto na Deliberação n.º 279 - TCE-RJ, de 24/08/2017.

Art. 2º - Fica Designada a COMISSÃO integrada pelos Servidores abaixo descritos sob a presidência do Primeiro, promoverem a condução e instrução dos procedimentos formais necessários à Tomada de Contas.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR - A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.386, CPF nº xxx.xxx.047-31, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Contrato SEMLIC nº 077/2023 e aditivos proveniente do Processo nº 2432/2023, relativo a "Contratação de empresa para



locação de banco de dados específico (software), contendo ferramentas de busca relativas a informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços de outros entes públicos”, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPAR, ocupante de cargo público, mat. nº 45.281, CPF xxx.xxx.417-53, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor MARCIO ALVES PITANGA, ocupante de cargo público, mat. nº 5273, CPF nº xxx.xxx.457-14, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 2432/2023, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste,

designar a servidora NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, ocupante de cargo público, mat. nº 2184, CPF nº xxx.xxx.707-72, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a SEMPLIC dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, substituindo os termos da RESOLUÇÃO SEMPLIC Nº 01/2023. Itaboraí,

05 de setembro de 2024. EDNA FERREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 47.702

**RESOLUÇÃO FME Nº 47/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - O** Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo nº. 3445/2023, Concorrência Pública SRP nº. 007/2024, relativo à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí:

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
Auto Rodrigues de Freitas, E. M	Luís Claudio Araujo Batista	xxx.xxx.517-92	29244
CEMEI Dr. Samuel da Silva Garcia	Vanessa Torres de Souza	xxx.xxx.817-77	29285
Roberta Maria Sodr� de Macedo, E. M.	Carolina dos Santos Coutinho	xxx.xxx.877-02	23247
�ngelo Buriche Coutinho, E. M	Marcelo da Silva Naz�rio	xxx.xxx.057-08	45349
Adhem�rio R. de Oliveira, E. M. Dr.	C�ssia Sampaio Vital	xxx.xxx.387-15	13221

Art. 2º - Destituir os servidores abaixo relacionados :

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESTITUIDO	CPF	MATRÍCULA
�ngelo Buriche Coutinho, E. M.	Michele Borges Delgado da Silva	xxx.xxx.377-69	28274

Art. 3º - Os servidores designados responder  por suas respectivas unidades escolares.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exerc cio de suas fun es, acompanhar a execu o do objeto na unidade escolar   qual foi designado como fiscal, observando as disposi es previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe   unidade Gestora dar ci ncia aos servidores designados, bem como orient -los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, dispon vel no site www.cespro.com.br.

Art. 6º - Permanece inalterada a Resolu o FME n.º 030/2024.

Art. 7º - Esta Resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o e ci ncia dos servidores designados. Itabora , 06 de setembro de 2024. Renan Teixeira Lessa - Presidente do Fundo Municipal de Educa o - Matr cula 44.339

**RESOLU O SEMED N.º 048 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**Disp e sobre a Matriz Curricular das unidades escolares da rede p blica de ensino do munic pio de Itabora , e d  outras provid ncias.**

O SECRET RIO MUNICIPAL DE EDUCA O, no uso das atribui es que lhe s o conferidas pela legisla o em vigor e CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as altera es introduzidas pela Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educa o Nacional, conferindo aos Sistemas de Ensino compet ncia para organiza o e elabora o das Matrizes Curriculares adequadas  s caracter sticas regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Comum Curricular

(BNCC); CONSIDERANDO o que disp e a Lei Federal n.º 11.645, de mar o de 2008, que altera a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educa o nacional, para incluir no curr culo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da tem tica "Hist ria e Cultura Afro-Brasileira e Ind gena"; CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educa o das Rela es  tnico-raciais de 2004; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular da Rede P blica Municipal de Ensino que definem as bases do trabalho pedag gico para as Unidades Escolares do munic pio de Itabora ; RESOLVE:

Art. 1º Disponer sobre a Matriz Curricular das unidades escolares da rede p blica de ensino do munic pio de Itabora , e d  outras provid ncias.

**CAP TULO I  
DAS CONSIDERA ES INICIAIS**

Art. 2º   Rede P blica de Ensino do munic pio de Itabora  compete o atendimento da Educa o B sica nos seguintes n veis e modalidades:

- I - Educa o Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Educa o de Jovens e Adultos;
- IV - Educa o Especial.

Art. 3º As Unidades Escolares do munic pio de Itabora  organizar-se- o de acordo com sua finalidade espec fica em:

- I - Centro Municipal de Educa o Infantil – CEMEI;
- II - Unidade de Educa o Infantil e Ensino Fundamental;

- III - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental I;
- IV - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental II;
- V - Unidade exclusiva de Educa o de Jovens e Adultos - EJA;
- VI- Unidade exclusiva de Educa o Especial.

**CAP TULO II  
DAS MATRIZES CURRICULARES**

Art. 4º As Matrizes Curriculares constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI servir o de base de c culo de lota o dos professores para fins de aferi o da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga hor ria letiva m nima prevista na legisla o vigente, a constar no hist rico escolar do estudante.

Par grafo  nico. A Educa o Especial segue as Matrizes Curriculares constantes nesta Resolu o, na Resolu o CME n.º 07, de 15 de dezembro de 2021 e na Delibera o CME n.º 11, de 20 de dezembro de 2022, considerando os n veis de aprendizagens, peculiaridades e especificidades de cada estudante.

**CAP TULO III  
DAS DISPOSI ES GERAIS E TRANSIT RIAS**

Art. 5º S o partes integrantes desta Resolu o os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes desta Resolu o ser o resolvidos pela Secretaria Municipal de Educa o.

Art. 7º Esta Resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Itabora , 03 de setembro de 2024.  
Maur cilio Rodrigues de Souza - Secret rio Municipal de Educa o - Matr cula: 44719



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Áreas do Conhecimento		G 1	G 2	G 3	G 4	G 5	
Base Nacional Comum	Linguagens	Oral e Escrita	*	*	*	*	*
		Artística	*	*	*	*	*
		Musical e Corporal	*	*	*	*	*
		Matemática	*	*	*	*	*
		Meio Ambiente	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
Parte diversificada	Arte	1h	1h	1h	1h	1h	
	Educação Física	1h	1h	1h	1h	1h	
	Literatura	1h	1h	1h	1h	1h	
	Informática Educativa	1h	1h	1h	1h	1h	
Carga horária semanal		20h	20h	20h	20h	20h	
Carga horária anual		800h	800h	800h	800h	800h	

\* Sempre presente





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO II**  
**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
		Arte	1h	1h	1h	1h	1h
		Educação Física	1h	1h	1h	1h	1h
	Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*
		Geografia	*	*	*	*	*
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*	*	*	*	*
	Matemática	Matemática	*	*	*	*	*
	Parte diversificada	Literatura	1h	1h	1h	1h	1h
Informática Educativa		1h	1h	1h	1h	1h	
Carga horária semanal			20h	20h	20h	20h	20h
Carga horária anual			800h	800h	800h	800h	800h

\* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO III  
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	6h/a	6h/a	6h/a	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
		Inglês	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
		Arte	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
		Educação Física	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
	Ciências Humanas	História	3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
		Geografia	3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
	Matemática	Matemática	6h/a	6h/a	6h/a	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
	Parte Diversificada		Literatura	*	*	*	*	*	*	*	*
Informática Educativa			*	*	*	*	*	*	*	*	*
			28h/a	28h/a	28h/a	28h/a	1120h/a	1120h/a	1120h/a	1120h/a	4480h/a

\* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO IV**  
**MATRIZ CURRICULAR – BLOCO I - ENSINO FUNDAMENTAL I/EJA**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Bloco I
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Matemática	Matemática	*
	Parte diversificada	Literatura	*
	Carga horária semanal		
Carga horária anual			800 h
Carga Horária Total do Bloco			1600 h

\* Sempre presente





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Itaboraí  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
 E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO V  
 MATRIZ CURRICULAR – BLOCO II - ENSINO FUNDAMENTAL I/EJA**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Bloco II
<b>Base Nacional Comum</b>	<b>Linguagens</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	*
		<b>Arte</b>	*
		<b>Educação Física</b>	*
	<b>Ciências Humanas</b>	<b>História</b>	*
		<b>Geografia</b>	*
		<b>Ensino Religioso</b>	*
	<b>Ciências da Natureza</b>	<b>Ciências</b>	*
	<b>Matemática</b>	<b>Matemática</b>	*
	<b>Parte diversificada</b>	<b>Literatura</b>	*
			<b>Carga horária semanal</b>
		<b>Carga horária anual</b>	<b>800 h</b>

\* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Itaboraí  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
 E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO VI  
 MATRIZ CURRICULAR – BLOCO III e IV - ENSINO FUNDAMENTAL II/EJA**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual		
			Bloco III	Bloco IV	Bloco III	Bloco IV	TOTAL
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h
		Inglês	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Arte	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Educação Física	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
	Ciências Humanas	História	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Geografia	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h
	Matemática	Matemática	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h
	Parte diversificada	Literatura	*	*	*	*	*
Carga horária			20 h	20 h	800 h	800 h	1600 h

\* Sempre presente





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO VII**  
**MATRIZ CURRICULAR – BLOCOS I e II - ENSINO FUNDAMENTAL I/EJA – CREMII**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Bloco I	Bloco II	
<b>Base Nacional Comum</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	
		Arte	*	*	
		Educação Física	*	*	
	Ciências Humanas	História	*	*	
		Geografia	*	*	
		Ensino Religioso	*	*	
	Ciências da Natureza	Ciências	*	*	
	Matemática	Matemática	*	*	
	<b>Parte Diversificada</b>		Literatura	*	*
	<b>Carga horária semanal</b>			20h	20h
<b>Carga horária anual</b>			800h	800h	
<b>Carga Horária Total do Bloco</b>			1600h	1600h	

\* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO VIII  
MATRIZ CURRICULAR – BLOCOS III e IV – ENSINO FUNDAMENTAL II/EJA – CREMII**

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual		Carga Horária Total		TOTAL	
			Bloco III	Bloco IV	Bloco III	Bloco IV	Bloco III	Bloco IV		
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h	320 h	640 h	
		Inglês	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h	
		Arte	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h	
		Educação Física	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h	
	Ciências Humanas	História	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h	
		Geografia	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h	
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	
	Ciências da Natureza	Ciências	2 h	2 h	80 h	80 h	160 h	160 h	320 h	
	Matemática	Matemática	4 h	4 h	160 h	160 h	320 h	320 h	640 h	
	Parte diversificada	Literatura	*	*	*	*	*	*	*	
		Oficinas eletivas	*	*	*	*	*	*	*	
	Carga horária semanal			30 h	30 h					
	Carga Horária Anual					800 h	800 h			
Carga Horária Total do Bloco							1600 h	1600 h		
TOTAL									3200 h	

\* Sempre presente





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Itaboraí  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
 E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO IX**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPO INTEGRAL**

Áreas do Conhecimento			G 1	G 2	G 3	G 4	G 5
Base Nacional Comum	Linguagens	Oral e Escrita	*	*	*	*	*
		Artística	*	*	*	*	*
		Musical e Corporal	*	*	*	*	*
		Matemática	*	*	*	*	*
		Meio Ambiente	*	*	*	*	*
	Alimentação Escolar	Alimentação Escolar	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
Parte diversificada	Leitura Literária		2h	2h	2h	2h	2h
	Inglês		1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
	Educação Física		1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
	Oficina de Meio Ambiente, alimentação saudável e qualidade de vida		2h30	2h30	2h30	2h30	2h30
	Oficinas de Cultura, arte e movimento		4h	4h	4h	4h	4h
	Tecnologia Educacional		1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
Carga horária semanal			40h	40h	40h	40h	40h
Carga horária anual			1600h	1600h	1600h	1600h	1600h

\* Sempre presente





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Itaboraí  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
 E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO X**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – TEMPO INTEGRAL**

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
		Arte	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
		Educação Física	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
	Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*
		Geografia	*	*	*	*	*
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*	*	*	*	*
	Matemática	Matemática	*	*	*	*	*
	Alimentação Escolar	Alimentação Escolar	*	*	*	*	*
	Parte diversificada	Oficina de prática de leitura, escrita e produção textual		2h	2h	2h	2h
Oficina de letramento matemático		2h	2h	2h	2h	2h	
Inglês		1h30	1h30	1h30	1h30	1h30	
Oficina de Meio Ambiente, alimentação saudável e qualidade de vida		1h30	1h30	1h30	1h30	1h30	
Oficina de Cultura Arte e Movimento		2h	2h	2h	2h	2h	
Tecnologia Educacional		1h	1h	1h	1h	1h	
Carga horária semanal			40h	40h	40h	40h	40h
Carga horária anual			1600h	1600h	1600h	1600h	1600h

\* Sempre presente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Educação  
Avenida 22 de Maio, nº 7320, Ed. N. Sra. de Nazare, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703  
E-mail: [educacao@itaborai.rj.gov](mailto:educacao@itaborai.rj.gov)

**ANEXO XI  
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – TEMPO INTEGRAL**

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total
			6°	7°	8°	9°	6°	7°	8°	9°	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	6h/a	6h/a	6h/a 13	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
		Arte	3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a
		Educação Física	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
		Inglês	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
	Ciências Humanas	História	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
		Geografia	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
		Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a
	Matemática	Matemática	6h/a	6h/a	6h/a	6h/a	240h/a	240h/a	240h/a	240h/a	960h/a
	Parte Diversificada	Projeto de Vida	2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a
Oficina de Leitura e Produção de Texto		2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a	
Oficina de Letramento Matemático		2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a	
Meio Ambiente e Qualidade de Vida		2h/a	2h/a	2h/a	2h/a	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a	320h/a	
Oficina de Culturas, Arte e Movimento		4h/a	4h/a	4h/a	4h/a	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a	640h/a	
Mídias e Tecnologia educacional		3h/a	3h/a	3h/a	3h/a	120h/a	120h/a	120h/a	120h/a	480h/a	
			48h/a	48h/a	48h/a	48h/a	1920h/a	1920h/a	1920h/a	1920h/a	7680h/a

\*Sempre presente




**RESOLUÇÃO SEMED Nº 049 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**
**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IDOSOS DE ITABORAÍ - CREMII.**

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Considerando a Resolução do Ministério da Educação -MEC nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Considerando a Resolução CME nº07/2021 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização do currículo, estrutura e funcionamento para o ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispor sobre a Matriz Curricular do Centro de Referência de Educação Municipal de Idosos de Itaboraí - CREMII deverá garantir a flexibilização curricular, articulando a formação básica com as experiências dos idosos, e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da cultura, da cidadania e da tecnologia, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às especificidades desses estudantes.

Art. 2º- A Matriz Curricular será estabelecida por Blocos de Aprendizagem no Ensino Fundamental I e II, organizados por Áreas do conhecimento, quais sejam: *Ciências da Natureza; Matemática; Linguagens* (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) e *Ciências Humanas* (História, Geografia e Ensino Religioso), além da parte diversificada

(Literatura, Informática Educativa e oficinas artístico-culturais).

Art. 3º- Os Blocos de Aprendizagem objetivam estabelecer o processo de ensino e aprendizagem de maneira que os conteúdos sejam apreendidos através de uma relação dialética e interdisciplinar, levando em consideração o perfil e as singularidades do público-alvo. Desta maneira, a EJA sendo uma modalidade da Educação Básica, possibilita o estabelecimento de um modelo pedagógico próprio.

Art. 4º- Os Blocos de Aprendizagem no CREMII serão organizados da seguinte maneira:

I) Bloco I: anos iniciais do Ensino Fundamental, equivalente às fases I, II e III, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas;

II) Bloco II: anos iniciais do Ensino Fundamental, equivalente às fases IV e V, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas;

III) Bloco III: anos finais do Ensino Fundamental, equivalente às fases VI e VII, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas;

IV) Bloco IV: anos finais do Ensino Fundamental, equivalente às fases VIII e IX, com duração de 2 anos, organizados em trimestres, distribuídos em 400 dias letivos, totalizando 1600 horas.

Art. 5º- Os Blocos de Aprendizagem são entendidos como parte de um processo no qual o estudante deve experimentar diferentes possibilidades de aprendizagens e devem assegurar:

I- A alfabetização na perspectiva do letramento;

II- Autonomia no uso da língua escrita;

III- Apresentação e desenvolvimento dos saberes nas diversas áreas do conhecimento;

IV- Apresentação, desenvolvimento, aprofun-

damento e consolidação dos saberes nas diversas áreas do conhecimento;

V- Continuidade da aprendizagem, levando-se em conta a complexidade do processo de alfabetização especialmente na modalidade EJA;

VI- O reconhecimento daquilo que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, tendo em vista o desenvolvimento de uma ação pedagógica comprometida com as especificidades dos adultos e idosos;

VII- A reorientação do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva de recuperação paralela, considerando toda a ação educativa sempre que houver necessidade de intervenção, independente de tempo, espaço, dia ou aula, e oportunizando aos estudantes possibilidades reais e significativas;

VIII- A progressão e/ou reclassificação em qualquer etapa/momento aos estudantes que apresentarem as expectativas de aprendizagem necessárias para cursar os Blocos de Aprendizagem posteriores.

Art. 6º- A organização curricular do CREMII terá por base um Referencial Curricular específico com vistas a atender as expectativas de aprendizagem do público-alvo. Assim também serão as metodologias de ensino, os recursos didáticos e os processos de avaliação específicos ao desenvolvimento dos estudantes adultos e idosos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Administrativa.

Art. 7º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de setembro de 2024.

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 44719



**Compartilhe vida  
doe sangue!**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
**ANEXO I**

<b>MATRIZ CURRICULAR- BLOCO I</b>			
<b>Base Nacional Comum</b>	<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>BLOCO I</b>
	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Matemática	Matemática	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Parte Diversificada	Literatura	*
Oficinas eletivas		*	
<b>Carga Horária Semanal</b>		<b>20h</b>	
<b>Carga Horária Anual</b>		<b>800h</b>	
<b>Carga Horária Total do Bloco</b>		<b>1.600h</b>	

\* Sempre presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

<b>MATRIZ CURRICULAR- BLOCO II</b>			
<b>Base Nacional Comum</b>	<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>BLOCO II</b>
	Linguagens	Língua Portuguesa	*
		Arte	*
		Educação Física	*
	Matemática	Matemática	*
	Ciências Humanas	História	*
		Geografia	*
		Ensino Religioso	*
	Ciências da Natureza	Ciências	*
	Parte Diversificada	Literatura	*
Oficinas eletivas		*	
<b>Carga Horária Semanal</b>		<b>20h</b>	
<b>Carga Horária Anual</b>		<b>800h</b>	
<b>Carga Horária Total do Bloco</b>		<b>1600h</b>	

\* Sempre presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

<b>MATRIZ CURRICULAR- BLOCO III</b>					
	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Anual</b>	<b>Total</b>
<b>Base Nacional Comum</b>	<b>Linguagens</b>	Língua Portuguesa	4	160	320
		Língua Inglesa	2	80	160
		Arte	2	80	160
		Educação Física	2	80	160
	<b>Ciências Humanas</b>	História	2	80	160
		Geografia	2	80	160
		Ensino Religioso	*	*	*
	<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências	2	80	160
	<b>Matemática</b>	Matemática	4	160	320
	<b>Parte Diversificada</b>	Literatura	*	*	*
Oficinas eletivas		*	*	*	
<b>Carga Horária Semanal</b>			<b>20h</b>		
<b>Carga Horária Anual</b>			<b>800h</b>		
<b>Carga Horária Total do Bloco</b>			<b>1600h</b>		

\*Sempre presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

<b>MATRIZ CURRICULAR- BLOCO IV</b>					
	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Anual</b>	<b>Total</b>
<b>Base Nacional Comum</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	320
		Língua Inglesa	2	80	160
		Arte	2	80	160
		Educação Física	2	80	160
	Ciências Humanas	História	2	80	160
		Geografia	2	80	160
		Ensino Religioso	*	*	*
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	160
	Matemática	Matemática	4	160	320
	Parte Diversificada	Literatura	*	*	*
Oficinas eletivas		*	*	*	
<b>Carga Horária Semanal</b>			<b>20h</b>		
<b>Carga Horária Anual</b>			<b>800h</b>		
<b>Carga Horária Total do Bloco</b>			<b>1600h</b>		

\*Sempre presente



**Contrato:**

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme descrição com lotação na Secretaria Municipal de Educação.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Ele-

mento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.  
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.  
Encaminhamento dos seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato N°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1591/2024	Gilvan Dutra Albuquerque	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxx.xxx.857-10	1.500,00	02/09/24	02/09/25
1592/2024	Ana Paula da Costa Oliveira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Matemática	xxx.xxx.217-27	1.500,00	03/09/24	03/09/25
1593/2024	Taiane da Silva Souza Ferreira	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.427-48	1.500,00	04/09/24	04/09/25
1594/2024	Bianca Estupinhã Marinho	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxx.xxx.667-41	1.500,00	06/09/24	06/09/25
1595/2024	Eliane Aparecida de Oliveira Rodrigues Tavares	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.897-50	1.500,00	06/09/24	06/09/25
1596/2024	Leanderson dos Santos Rodrigues Pereira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Inglesa	xxx.xxx.327-01	1.500,00	06/09/24	06/09/25

Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discrimina-

dos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.  
Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12.  
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição

da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

N° CONT	NOME	CARGO	CPF	VALOR	ADMISSÃO
352/2024 Em substituição n° 488/2021	FILIPPE DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	MEDICO	xxx.xxx.847-11	R\$ 9.000,00	01/09/2024
353/2024 Em substituição n° 379/2023	CYRO AMARAL SOARES	MEDICO	xxx.xxx.267-28	R\$ 9.000,00	03/09/2024

Itaboraí, 04 de Setembro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

**Termo Aditivo:**

**1º Termo aditivo Referente ao CONTRATO SEMOB n° 06/2024** - Processo Administrativo n° 4816/2023 - Valor: R\$ 591.206,08 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e oito centavos). Contratado: CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 87.770.260/0001-611º Termo aditivo ao CONTRATO SEMOB n° 06/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, E PARTICIPAÇÕES LTDA., como CONTRATADA. DO OBJETO: O objeto do TERMO ADITIVO é a prorrogação contratual pelo período de 01 (um) mês e o acréscimo percentual de 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da CONTRATADA. O TERMO ADITIVO tem como fundamento legal os artigos 57, §1º e 65, I, alíneas "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93. DO VALOR E DA GARANTIA: O valor total do contrato passará a ser de R\$ 591.206,08 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e oito centavos). A garantia prestada na forma da cláusula oitava do CONTRATO SEMOB 06/2024 será atualizada no valor de R\$ 29.560,30 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos),

conforme o art. 56, §1º, da Lei n° 8.666/93. Itaboraí, 02 de setembro de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DIOGO SPERLING DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - CONTRATANTE / CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, E PARTICIPAÇÕES LTDA. - DAELSON DE OLIVEIRA VIANA - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

**Ato de Homologação e Adjudicação:**

Processo n° 240/2024. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Concorrência Eletrônica n° 002/2024 - PML e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, no valor de R\$ 20.079.998,31 (vinte milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Itaboraí, 06 de setembro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 44.736

**EDITAL:**

**1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**Assunto: Retificação do Edital de Credenciamento N° 001/2024, Publicado no DOE-ITA de 05/09/2024, Ed. 174, Ano VI, Pág. 7**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4227/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: ATENDIMENTOS LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP/MS.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO COLETA COM MATERIAL (POTES, SERINGAS E OUTROS) E LAUDO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS VIGENTES NA TABELA SUS NACIONAL.

**ONDE SE LÊ:**

**5.3.** Fica estipulado o prazo de início do credenciamento no dia da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Itaboraí e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo ininterruptamente aberto, para que as empresas interessadas possam solicitar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí -RJ, - localizada à Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, 24801-064.

**LEIA-SE:**

**5.3.** Fica estipulado o prazo de início do credenciamento no dia da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Itaboraí e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo ininterruptamente aberto, para que as empresas interessadas possam solicitar



tar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí –RJ, – localizada à AV. 22 de Maio, 5590, Bloco 01, Corporation, Sala 701, Enterprise City Center, Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065.

**ONDE SE LÊ:**

**5.4.1.** A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 10h às 16h, – localizada à Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nanciândia, Itaboraí - RJ, 24801-064 à partir de xxx de xxxx de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Itaboraí/RJ., em envelope timbrado ou com o carimbo do CNPJ da interessada e com os seguintes dizeres na parte externa:

**LEIA-SE:**

**5.4.1.** A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Itaboraí/RJ., das 10h às 16h, – localizada à AV. 22 de Maio, 5590, Bloco 01, Corporation, Sala 701, Enterprise City Center, Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065. à partir da

data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itaboraí, em envelope timbrado ou com o carimbo do CNPJ da interessada e com os seguintes dizeres na parte externa:

**ONDE SE LÊ:**

**17.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí –RJ, – localizada à Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nanciândia, Itaboraí - RJ, 24801-064.

**LEIA-SE:**

**17.3.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí –RJ, – localizada à AV. 22 de Maio, 5590, Bloco 01, Corporation, Sala 701, Enterprise City Center, Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065.

Itaboraí, 09 de setembro de 2024.

**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - MAT. 51787**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ**

**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ/RJ**

**Termo de Retificação:**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2452/2018 ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS n° 008/2018 para a manutenção de funcionamento da Residência Terapêutica, situado na Travessa Alfredo Azeredo Coutinho, Casa 03 – Bonfim, Itaboraí/RJ. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do Processo Administrativo: 2452/2018 às fls. 942 à 943, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "4º Termo Aditivo ao Contrato FMS n° 008/2018, período de vigência: 01/10/2024 – 30/09/2025".

Leia-se: "5º Termo Aditivo ao Contrato FMS n° 008/2018, período de vigência: 01/10/2024 – 30/09/2025". Itaboraí, 05 de setembro de 2024.  
**HEDIO JACY JANDRE MATARUNA** Presidente do FMS Matrícula n°: 51787

# EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,  
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,  
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

**INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO**

BOMBEIROS

FONE: **193**







ITAPREVI

**CONVOCAÇÃO** - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2024. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 02 de setembro até 29 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110,

centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência e CPF dos dependentes.

Comunicado:

# RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024

## PROVA DE VIDA

### Aposentados e Pensionistas



de  
**02/09**  
até  
**29/11**

de  
**9:00** às  
**16:00**

### DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes



**ITAPREVI**



PREFEITURA DE  
**ITABORAÍ**